



Prefeitura Municipal de São Roque

149

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 32/88, DE 15/07/1988

AUTÓGRAFO Nº 1.496/88, DE 19/07/1988

L E I Nº 1.627, DE 20.07.1988

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1591, de 21 de dezembro de 1987, e seu parágrafo único, alterados pela Lei nº 1.603, de 10 de março de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei nº 1.591, de 21 de dezembro de 1987, e seu parágrafo único, alterados pela Lei nº 1.603, de 10 de março de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º- Aos servidores colocados à disposição da Prefeitura e designados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, serão atribuídas as seguintes gratificações, a partir de 1º de agosto de 1988:

- a) Assistente Técnico da DiretoriaCz\$ 15.190,00
- b) Chefe da Divisão de AdministraçãoCz\$ 10.482,00
- c) Chefe da Divisão de Promoção SocialCz\$ 12.880,00"

Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo serão automaticamente reajustadas, sempre que houver aumento dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e na mesma proporção".

Art. 2º- Aos médicos do serviço público municipal, designados para funções de chefia, será atribuída a gratificação que será calculada sobre o Salário de Referência



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

sobre o Salário de Referência 2-20 E, na base de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de agosto de 1988.

Art. 3º- A gratificação de que trata o artigo 2º, por sua natureza especial e transitória e por sua origem em recursos financeiros federais e estaduais, não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários ou remuneração dos funcionários e servidores municipais.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 20 de JULHO de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 20 DE JULHO DE 1988.

APROVADO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 / 07 / 1988 .

Câmara Municipal de São Roque

JOSÉ ANTÔNIO SANCHES DIAS
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI

20 / 07 / 1988 .

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

/mas.-